



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento:	Painel Internacional: Diálogos Latino-Americanos sobre Novos Desafios para o Direito do Trabalho”, com a ministração da palestra “ Direito Jurisprudencial: premissas para um sistema de precedentes no Direito ”, a ser promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no dia 21 de março de 2025 (sexta-feira), das 10h às 12h (RO).
Promotora do Evento:	Escola Judicial do TRT14.
Unidade Demandante	Secretaria-Executiva da Escola Judicial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(x) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹

Justificativa sobre a	A evolução do sistema jurídico brasileiro tem exigido uma maior
------------------------------	---

¹ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

<p>necessidade de contratação</p>	<p>estabilidade e previsibilidade das decisões judiciais, tornando essencial a consolidação de um sistema de precedentes bem estruturado.</p> <p>A palestra sobre “Direito Jurisprudencial: premissas para um sistema de precedentes no Direito” se justifica pela necessidade de aprofundar a compreensão teórica e prática desse modelo decisório, especialmente diante das reformas processuais que reforçam a vinculação dos tribunais a entendimentos jurisprudenciais consolidados. O estudo das premissas que sustentam a aplicação dos precedentes é fundamental para garantir a coerência das decisões, a isonomia entre as partes e a efetividade da prestação jurisdicional.</p> <p>Nesse sentido, a contratação da referida palestra justifica-se pela necessidade de capacitar, de forma continuada, magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14) sobre o tema. Com a crescente exigência de fundamentação das decisões judiciais em precedentes qualificados, a palestra proporcionará um espaço de reflexão e debate sobre os critérios de aplicação e superação desses entendimentos, permitindo uma atuação mais alinhada aos princípios da eficiência e da razoabilidade no contexto jurídico contemporâneo.</p> <p>Além disso, essa ação está alinhada ao Plano de Capacitação da Escola Judicial, contribuindo para a formação contínua dos profissionais do tribunal e para o aprimoramento da prestação</p>
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

	jurisdicional diante dos novos desafios do Direito do Trabalho.
Fundamentação Legal	• Lei nº 14.133 de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 74, III, alínea “f” – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Semipresencial (híbrido) <input checked="" type="checkbox"/> Telepresencial (ao vivo). <input type="checkbox"/> A distância.
Outros Requisitos	Não se aplicam.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

(X) Sim - Discrimine a seguir: a presente contratação considerou os aspectos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Docentes	Estêvão Mallet é advogado renomado, Mestre e Doutor em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da USP. Detentor de notório conhecimento na área em que atua, professor e autor de livros.
Público-alvo	Magistrados(as) e Servidores do TRT 14ª Região, assim como sociedade em geral.
Número total participantes	500 Vagas
Período de Realização	21 de março de 2025 (sexta-feira).
Carga Horária Total	2 (duas) horas-aula.
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salienta-se que, em relação servidores(as), esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face vinculação às áreas de interesse que trata o art.6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018.
Eixos e Competências da Enamat	<ul style="list-style-type: none">• Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, que revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da ENAMAT (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho) – Anexo 7 (Tabela de Competência) - Eixo: 3. Direito e Sociedade; Subeixos: Direito do Trabalho e Economia e Inovação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Eixos e Competências Administrativas	<ul style="list-style-type: none">● Regimento Interno EJUD – TRT 14ª Região - Designa a EJUD como órgão de preparação e formação para a Magistratura, de atividades de ensino e pesquisa, de aperfeiçoamento e especialização de magistrados(as), bem como de servidores(as) da Justiça do Trabalho da 14ª Região.● Resolução Administrativa n. 26, de 28 de maio de 2019 – Reconhecimento da EJUD – TRT 14 Região para o exercício das atribuições de ordenadora de despesas relacionadas às ações de formação e capacitação de magistrados(as) e servidores(as).● Plano Anual de Atividades Formativas para Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2025.
ODS Relacionado	Esta contratação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) nº 4 e 16 da Agenda 2030 da ONU: Educação de Qualidade; Justiça e Instituições Eficazes.
É capacitação para o desenvolvimento gerencial?	Não é uma capacitação voltada exclusivamente para desenvolvimento gerencial.
Local de Realização	Evento telepresencial, com transmissão ao vivo pela Plataforma Zoom e Canal da Escola Judicial no YouTube.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (x) Não.

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	Secretária-Executiva da Escola Judicial - Servidora Anathielle Silverio de Lima Oliveira.
Telefone	(69) 3218-6310
E-mail	ejud@trt14.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.

8.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 – (dois mil reais).

2 (duas) horas-aula:	Valor da proposta apresentada referente aos honorários:	R\$2.000,00
Passagens aéreas:	Não se aplica	
Diárias	Não se aplica	
TOTAL DAS DESPESAS:		R\$2.000,00

9.2. Pesquisa de Preços:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Tipo	Docente/ Empresa	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	FIs	Valor por inscrição	Valor Total	Carga Horária
-------------	-----------------------------	---	------------	------------------------------------	------------------------	--------------------------

O Doutor Estêvão Mallet apresentou proposta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	Não foi realizada pesquisa de preço, considerando que o palestrante foi convidado pela instituição organizadora do evento para palestrar sobre o tema em questão, durante as atividades do Painel Internacional: “Diálogos Latino-Americanos sobre Novos Desafios para o Direito do Trabalho”, em razão de sua vasta expertise na temática da palestra, tratando-se de profissional de notável saber, autor de obras literárias, professor universitário e profundo conhecedor da matéria.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Capacitação de Recursos Humanos.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Justificativa robusta sobre a escolha dos contratados		<ul style="list-style-type: none">• Estêvão Mallet - Advogado, Mestre, Doutor e Livre-Docente em Direito. Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo de 1998 a 2020, onde foi membro eleito da Congregação e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação.
Dados da capacitação e dos docentes		Capacitação de até 100 magistrados(as) e servidores(as). Acostados aos autos os documentos necessários para a formalização da contratação.
Regularidade fiscal		A documentação encontra-se acostada aos autos.
Docentes/Empresa	CNPJ/CPF	Contato
Estêvão Malet		estevao@mallet.adv.br rosana.oliveira@mallet.adv.br
Diárias	Não se aplica	-
Bilhetes aéreos	Não se aplica	-
Observações:	A palestra será realizada na modalidade telepresencial, por meio da plataforma Zoom, durante as atividades do <i>Painel Internacional: Diálogos Latino-Americanos sobre Novos Desafios para o Direito do Trabalho</i> , no dia 21 de fevereiro, das 10h às 12h (RO).	

13. SANÇÕES APLICÁVEIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156. § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

(assinado digitalmente)

ANATHIELLE SILVERIO DE LIMA OLIVEIRA

Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT da 14ª Região